

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 297/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a concessão de diárias para os empregados públicos abaixo relacionados, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 30/11 a 05/12/2019, para participarem do Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ônus para esta empresa, conforme discriminação abaixo:

Nome do Empregado	N.º de Diárias	Valor da Diária	Valor Total	INSS	IRRF	Valor Líquido
Antonia Ivaneide de Araújo	5 1/2	681,20	3.746,60	-	-	3.746,60
Edson dos Santos	5 1/2	681,20	3.746,60	-	-	3.746,60
Edson Messias Vieira Martins	5 1/2	546,00	3.003,00	-	-	3.003,00
Maria do Socorro Freitas Gomes	5 1/2	800,80	4.404,40	-	-	4.404,40

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 novembro de 2019.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 298/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o empregado público, Esron Messias Vieira Martins – Matrícula nº 558, como fiscal do processo n.º 029793/2019 – Curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e sindicância na Administração Pública de acordo com a Lei nº.8.112.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2019.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CARTA AOS CONSUMIDORES

TRABALHO. CUIDADO. COMPROMISSO. DEDICAÇÃO. AMOR. Palavras que definem os trabalhos realizados pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor do Município de Boa Vista, nos últimos anos.

O resultado positivo se dá quando vimos o despertar social para a grandiosidade e importância do trabalho desenvolvido no Procon Municipal de Boa Vista, que defende diariamente os direitos dos consumidores boavistenses, de forma individual e coletiva.

É sabido que os direitos dos consumidores foram elencados, pela primeira vez, pelo então Presidente dos Estados Unidos da América, John Kennedy, em 15 de março de 1962, quando reconheceu nos cidadãos americanos, a qualidade de consumidores, assegurando-lhes direitos básicos e fundamentais, como o direito à preservação da vida, saúde e segurança, à informação clara, precisa e adequada, à livre escolha de mercado e o direito de ser ouvido e de participar da formulação política das políticas públicas.

Essas são apenas algumas das diretrizes fundamentais das ações desenvolvidas pelo PROCON BOA VISTA que, nas suas frentes de trabalho já atendeu mais de 11 MIL CONSUMIDORES desde sua integração no SINDEC, em setembro de 2014 com índice de resolutividade que beiram os 90%.

Na certeza de levar a educação para o consumo e sabendo que este é um tema extremamente necessário a ser abordado, o órgão possui os Projetos PROCONZINHO, PROCON EDUCA e PROCON NOS BAIRROS, projetos estes que levam informações de consumo consciente e sustentável à população boavistense, envolvendo crianças, jovens, adultos e idosos.

Antenado com as novas tecnologias, a Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor do Município de Boa Vista (SEDC/PROCON BOA VISTA) é parceira do CONSUMIDOR.GOV, plataforma e aplicativo disponibilizado pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON, promovendo o acesso rápido, na palma da mão, para todos os cidadãos.

Assim, mesmo com tantas mudanças vivenciadas no mercado de consumo e na forma de pensar e de agir de cada um de seus personagens principais, o PROCON BOA VISTA permanecerá, firme e forte, com o seu compromisso de garantir a melhoria e a CONTINUIDADE da educação, proteção e defesa de todo cidadão e consumidor boavistense.

Portanto, levando em consideração todo o trabalho realizado pela Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor do Município de Boa Vista e nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, APRESENTAMOS O CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS DAS EMPRESAS LOCAIS E NACIONAIS, DE 2014 A 2019, para conhecimento público.

Boa Vista, 01 de novembro de 2019.

Sabrina Tricot
Secretária Executiva de Defesa do Consumidor do Município de Boa Vista-RR
SEDC/PROCON BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ANEXO I

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS EMPRESAS LOCAIS 2014 A 2019

RANKING DAS 10 EMPRESAS LOCAIS MAIS RECLAMADAS:

2014

1. CAER
2. LIRA & CIA. LTDA
3. UNIP
4. COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA
5. CHILLI BEANS